



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Centro de Treinamento e Desenvolvimento – CETREDE		
EMENTA: Recredencia o Centro de Treinamento e Desenvolvimento – CETREDE, e renova o reconhecimento dos cursos de Técnico em Transações Imobiliárias e de Técnico em Secretariado, a partir de 01.01.2011, até 31 de dezembro de 2014, na modalidade de educação a distância, limitada ao Estado do Ceará e recomenda providências.		
RELATOR: Samuel Brasileiro Filho		
SPU Nº: 10693011-7	PARECER Nº: 2084/2012	APROVADO EM: 24.10.2012

I – RELATÓRIO

1.1. Do Pedido de Credenciamento e Reconhecimento dos Cursos Técnicos em Secretariado e Transações Imobiliárias

O Centro de Treinamento e Desenvolvimento – CETREDE, é instituição de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal do Ceará, com sede na Av. da Universidade, 2932, Benfica, Fortaleza-CE, registrada no CNPJ sob o nº 07.875.818/0001-05, protocolizado junto ao CEE, em 28.12.2010 e solicitou o seu credenciamento e a renovação do reconhecimento dos cursos Técnicos em Secretariado e Transações Imobiliárias, ofertados na modalidade de educação a distância.

O CETREDE foi credenciado e teve o reconhecimento dos referidos cursos técnicos renovados até 31.12.2010, pelo Parecer CEC nº 125/2006.

1.2. Da Documentação Apresentada e das Condições para Credenciamento.

O CETREDE anexou os seguintes documentos que compõem a instrução do processo em análise:

O processo de análise foi instruído com a seguinte documentação:

- I. Requerimento do Diretor Executivo do CETREDE;
- II. Cópia do Convênio de Cooperação com o agente de Intermediação Centro de Integração Escola Empresa – CIEE e os convênios de cooperação para realização de estágios celebrados com as empresas: viva Negócios Imobiliários, Consultoria em Marketing Ltda e a Imobiliária Magno Muniz Ltda;



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 2084/2012

- III. Cópia de requerimento dirigido ao Magnífico Reitor da Universidade Federal do Ceará, datado de 29.07.2002, no qual solicita autorização para o uso do acervo de todas as bibliotecas da UFC pelos alunos CETREDE, no qual consta despacho com o deferimento do então Reitor Prof. Roberto Cláudio Frota Bezerra;
- IV. *Curriculum Vitae* e comprovantes de formação acadêmica da Coordenadora da Célula de Educação Profissional e dos Coordenadores dos Cursos de Secretariado e Transações Imobiliárias;
- V. Cópias dos comprovantes da formação acadêmicas dos docentes e das habilitações específicas e temporárias para o exercício docente na educação básica;
- VI. Formulário da ficha de acompanhamento de estágio supervisionado;
- VII. Projeto Pedagógico Institucional;
- VIII. Regimento Escolar;
- IX. Plano do Curso Técnico em Secretariado e Plano de Curso Técnico em Transações Imobiliárias;
- X. Certidão conjunta positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais à dívida ativa da União.

A Resolução CEC nº 413/2006, em seus artigos 3º e 4º, a educação profissional técnica de nível médio somente poderá ser desenvolvida em instituições de ensino devidamente credenciada, ato esse em que o CEE declara a competência legal de uma instituição de ensino, pública ou privada, da educação básica, para oferecer, na sua sede, cursos de educação profissional técnica de nível médio.

Concluída a análise técnica das documentações e realizada visita da Assessoria Técnica à instituição, foi emitido o relatório final do NESP, em 06.10.2011, e designados os avaliadores especialista para realizarem a avaliação dos planos dos cursos e dos aspectos específicos da educação à distância. Para avaliar o curso Técnico em Secretariado foi designada mediante Portaria nº 269/2011 do presidente do Conselho Estadual de Educação datado de 27.10.2011, a Profa. Cristiane Buhamra Abreu, mestre em Gestão de Negócios Turísticos, que realizou verificação *in loco* às instalações do CETREDE em 10.11.2011, e emitiu seu relatório de avaliação no dia 14.11.2011. Para avaliar o curso Técnico em Transações Imobiliárias foi designado mediante Portaria nº 267/2011 do presidente do Conselho Estadual de Educação datado de 27.10.2011, o Prof. Francisco Alberto Lima de Oliveira, graduado em Ciências



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 2084/2012

Econômicas, Especialista em Teoria Econômica e Mestre em Negócios Internacionais, que realizou visita ao CETREDE em 21.11.2011, concluindo seu relatório final de avaliação em 09.12.2011.

Os avaliadores especialistas designados pelo CEE para avaliar os cursos Técnicos de Secretariado e Transações Imobiliárias, concluíram suas análises finais recomendando a renovação do reconhecimento desses cursos.

Com o objetivo de avaliar os aspectos específicos da educação à distância, foi designado mediante Portaria nº 268/2011 do presidente do Conselho Estadual de Educação datado de 27.10.2011 o Prof. João Batista Carvalho Nunes, Doutor em Educação, que realizou visita ao CETREDE em 29.11.2011, concluindo seu relatório final de avaliação em 28.11.2011. O relatório final de especialista avaliador designado pelo CEE para avaliar os aspectos específicos da metodologia de educação à distância concluiu sua análise final considerando que o CETREDE, em função de sua parceria com o Instituto UFC Virtual, atende às condições exigidas para o seu credenciamento como instituição que oferta cursos à distância, bem como cumpre com as exigências para a renovação do reconhecimento de seus cursos técnicos, desde que sejam atendidas as seguintes recomendações:

- I. inclusão, no início do curso, de uma unidade temática na matriz curricular dos cursos, que conduza ao domínio de conhecimentos e habilidades básicas referentes às tecnologias e metodologias de EaD empregadas nos cursos;
- II. elaboração de uma guia de estudos para cada curso abrangendo, entre outros aspectos: introdução ao curso e especificação de seus objetivos, calendário e programação das lições e atividades, roteiro do curso, orientação de como estudar a distância e realizar atividades e exercícios, indicações de como ter acesso aos tutores e pessoal administrativo do curso;
- III. adequação do texto das apostilas para uma linguagem conversacional e editoração do material para um formato recomendado para cursos a distância;
- IV. diversificação das mídias, utilizadas, não se restringindo a material textual, tais como: vídeos, áudio, animações e simulações;
- V. criação e utilização de atividades interativas via AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem) que possibilitem o compartilhamento de conhecimentos e o suporte aos estudantes, mediante fórum, chat, wiki, e-mail, etc;



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 2084/2012

- VI. definição explícita dos percentuais das avaliações presenciais e a distância empregadas na composição da nota final dos estudantes, assim como dos critérios utilizados para a atribuição de notas nas avaliações à distância;
- VII. formação de professores dos cursos com maior carga horária, correspondendo, além dos aspectos operacionais do AVA ou outras tecnologias empregadas, competências pedagógicas necessárias para o trabalho como tutor na modalidade EaD. A coordenação dos cursos também devem ser formadas para a gestão de programas e cursos a distância;
- VIII. criação de uma sala de tutoria para atendimento individualizado dos estudantes, seja presencial ou a distância (via e-mail, chat, instant messenger, telefone ou fax);
- IX. atentar para a necessidade de adequar a infraestrutura física e o material didático para a acessibilidade de pessoas com deficiências, como a criação de textos em braile ou audiobooks para pessoas com deficiência visual e vídeos com legendas ou intérpretes de Libras para estudantes com deficiência auditiva.

O Diretor Executivo do CETREDE, considerando as recomendações expressas no Relatório de Avaliação elaborado pelo Especialista Avaliador João Batista Carvalho Nunes encaminhou ofício à Supervisora do NESP/CEE, datado de 25.01.2012, informando que estava tomando as providências necessárias mediante o Instituto Virtual da UFC para atender as ações solicitadas pelo avaliador.

Em 04.07.2012, foi realizada uma reunião, atendendo solicitação do CETREDE manifestada por meio de ofício do Diretor Executivo, dirigido à Supervisora do NESP/CEE, em 02.07.2012, na qual foram apresentadas as providências adotadas para atender as recomendações do avaliador.

O especialista avaliador, Prof. Dr. João Batista Carvalho, elaborou um relatório complementar de avaliação dos aspectos específicos da EaD referentes aos cursos ofertados pelo CETREDE nessa modalidade, onde analisou o estágio de cumprimento das recomendações apontadas em seu relatório inicial, indicando que das nove recomendações listadas anteriormente, o CETREDE não havia atendido as recomendações III e IX, referentes à editoração das apostilas ao formato indicado para cursos de EaD e a adequação dos materiais de aprendizagem para pessoas com deficiência, e atendido parcialmente a



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 2084/2012

recomendação VIII, que refere-se a implantação da sala de tutoria que se encontrava em construção. As demais recomendações foram plenamente atendidas, conforme consta de seu relatório final de 11.09.2012.

O especialista avaliador, considerando o cumprimento das recomendações apontadas e o compromisso do CETREDE em atender tempestivamente as pendências ainda existentes, relativas às condições de oferta de Cursos na modalidade EaD e a parceria deste com o Instituto UFC Virtual, conclui que o CETREDE tem as condições básicas para o seu recredenciamento e renovação do reconhecimento de seus cursos técnicos na modalidade a distância.

1.3. Análise dos Curso Técnicos

1.3.1. Do Plano de Curso e Organização Curricular

O curso Técnico em Secretariado ofertado pelo CETREDE na modalidade de educação a distância tem estrutura modular, constituída de três blocos temáticos, totalizando uma carga horária de 1000 horas de formação, das quais 200 horas são computadas na realização da atividade de estágio supervisionado, assim definida em seu plano de curso:

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR Curso Técnico em Secretariado

BLOCO TEMÁTICO I		
BLOCO I	UNIDADES TEMÁTICAS	Carga Horária
		Teoria
Bases Científicas de Formação	Psicologia Organizacional;	50
	Noções Básicas de Economia;	50
	Noções Básicas de Direito e Legislação;	50
	Gestão Financeira Empresarial;	50
	Informática;	50
Carga horária total do módulo		250



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 2084/2012

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR
Curso Técnico em Secretariado

BLOCO TEMÁTICO II			
BLOCO II	UNIDADES TEMÁTICAS	Carga Horária	
		Teoria	Estágio
Bases de Execução e Atuação Profissional	Cenário da profissão	50	
	Língua Portuguesa e Processos de Comunicação;	100	
	Técnicas de Secretariado;	100	
	Visão e comportamento organizacional	100	
	Gestão de Eventos	50	
	Estágio Supervisionado – Fase 1	-	100
Carga horária total do módulo		400	100

BLOCO TEMÁTICO III			
BLOCO III	UNIDADES TEMÁTICAS	Carga Horária	
		Teoria	Estágio
Línguas Estrangeiras	Inglês Instrumental e noções de comunicação básica	75	
	Espanhol instrumental e noções de comunicações básicas	75	
	Estágio Supervisionado – Fase 2	-	100
Carga horária total do módulo		150	100

A estrutura curricular do curso Técnico em Transações Imobiliárias, ofertado pelo CETREDE na modalidade de educação a distância, está organizado em três módulos temáticos, totalizando uma carga horária de 1100 horas de formação, sendo 200 horas destinadas à atividade de estágio supervisionado, de acordo com a seguinte matriz curricular:



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 2084/2012

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR
Curso Técnico em Transações Imobiliárias

BLOCO TEMÁTICO I		
BLOCO I	UNIDADES TEMÁTICAS	Carga Horária
		Teoria/Prática
Bases Científicas de Formação	Organização e Técnicas Comerciais;	75
	Marketing Imobiliário;	75
	Ética e Cenários da Profissão;	75
	Bases Jurídicas do Comércio Imobiliário;	100
	Comércio e contexto econômico	75
Carga horária total do módulo		400

BLOCO TEMÁTICO II			
BLOCO II	UNIDADES TEMÁTICAS	Carga Horária	
		Teoria	Prática
Bases de Execução e Atuação Profissional	Operações Imobiliárias;	100	
	Comunicação e Linguagem;	100	
	Desenvolvimento de atividades de comércio exterior;	50	
	Desenvolvimento de atividades de compra, venda e pós-venda;	50	
	Estágio Supervisionado – Fase I	-	100
	Carga horária total do módulo: 400		300

BLOCO TEMÁTICO III			
BLOCO III	UNIDADES TEMÁTICAS	Carga Horária	
		Teoria	Prática
Acompanhamento e Controle	Acompanhamento de atividades de compra, venda e pós-venda;	100	
	Arquitetura, urbanismo e meio ambiente;	50	
	Sistema financeiro de habitação e financeiro imobiliário;	50	
	Estágio Supervisionado – Fase II	-	100
	Carga horária total do módulo: 300		200



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 2084/2012

Não consta na matriz curricular dos cursos técnicos em análise a existência de um módulo introdutório sobre a metodologia de EaD.

1.3.2. Do Pessoal Docente e Técnico Administrativo

O CETREDE dispõe de uma Coordenação Geral da Célula de Educação Profissional que é exercida pela Profa. Fernanda de Queiroz Barroso, Licenciada em Pedagogia e com mestrado em Administração de Recursos Humanos. A Secretaria Escolar está sob a responsabilidade de Diana Maria Matias de Oliveira, registrada sob nº 6296. Não há especificação de uma coordenação para cada curso, esta atividade é exercida pela Coordenação Geral da Célula de Educação Profissional.

Conta ainda com uma equipe multidisciplinar constituída por apenas três integrantes, que respondem pelos aspectos de EaD dos dois cursos técnicos, da qual participam o Prof. Dr. Mauro Cavalcante Pequeno, Luciana Andrade de Almeida, Bel. em Comunicação Social e Terezinha Carvalho de Souza Reis, Licenciada em Pedagogia. Esta equipe conta com o apoio das técnicas Diana Maria Matias de Oliveira, que também é responsável pela Secretaria Escolar, e da Bibliotecária Maria da Conceição P.S. Paixão, responsáveis pela gestão do projeto a distância.

O Corpo Docente do curso Técnico em Secretariado é formado por 11 professores, sendo todos graduados na área ou em áreas correlatas com o curso, dos quais 03 são especialistas e 06 tem titulação de mestrado.

O Corpo Docente do curso Técnico em Transações Imobiliárias é constituído de 10 professores graduados na área ou em áreas correlatas como o curso, dos quais 01 tem titulação de Doutor, 3 são mestres e 5 são especialistas.

1.3.3. Da Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos

O CETREDE funciona em instalações cedidas pela Universidade Federal do Ceará, dispondo de uma infraestrutura administrativa e de ensino, adequadamente equipadas e conservadas. Não dispõe de um laboratório próprio de informática, utilizando o laboratório da Faculdade de Arquitetura da UFC, que dispõe de apenas 20 microcomputadores.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 2084/2012

1.3.4. Da Biblioteca e Acervo Bibliográfico

O CETREDE não dispõe de biblioteca própria, ofertando acesso às bibliotecas da UFC, conforme autorização dada pela Reitoria da UFC. Não foi apresentado um convênio formal para o uso das Bibliotecas da UFC, que dispõem de acervo bibliográfico adequado para os cursos técnicos ofertados.

1.3.5. Do Estágio Curricular

A atividade de Estágio Supervisionado está adequadamente descrita no seu Regimento Interno, o qual aponta que esta é regulamentada mediante regulamento próprio. Para o cumprimento da atividade de estágio supervisionado, a carga horária é de 200h, o CETREDE firmou convênio de cooperação com o agente de integração Centro de Integração Empresa Escola – CIEE e com duas empresas do setor imobiliário.

Para supervisionar a atividade de estágio, o CETREDE designou as professoras docentes Terezinha Carvalho de Sousa Reis e Tereza Madalena Cirino Matos, responsáveis pelo acompanhamento dos estágios do curso Técnico de Secretariado e Valéria Lima Saldanha, pelo curso Técnico de Transações Imobiliárias.

1.3.6. Da avaliação dos Especialistas nas Áreas de Formação

A especialista avaliadora designada pelo CEE, Profa. Ms. CRISTIANE BUHAMRA ABREU, realizou visita às instalações e avaliou o plano do curso Técnico em Secretariado proposto pelo CETREDE, emitindo parecer favorável ao reconhecimento do referido curso, tendo definido os seguintes conceitos para os itens avaliados:

ASPECTO AVALIADO	CONCEITO FINAL
Coordenador do Curso	Bom
Plano do Curso	Bom
Corpo Docente	Bom
Instalações	Bom
Biblioteca	Bom
Laboratórios	Regular
Recursos Audiovisuais	Bom
Aspectos de Inclusão Social	Bom



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 2084/2012

A síntese dos aspectos avaliados do curso Técnico em Transações Imobiliárias na avaliação realizada pelo especialista avaliador FRANCISCO ALBERTO LIMA DE OLIVEIRA, mestre em negócios internacionais, que concluiu em sua análise final pela recomendação da renovação do reconhecimento, tendo definido os seguintes conceitos para os itens avaliados:

ASPECTO AVALIADO	CONCEITO FINAL
Coordenador do Curso	Excelente
Plano do Curso	Excelente
Corpo Docente	Excelente
Instalações	Bom
Biblioteca	Bom
Laboratórios	Bom
Recursos audiovisuais	Excelente
Aspectos de Inclusão Social	Bom

1.3.7. Avaliação dos Aspectos Específicos da EaD

O Especialista avaliador designado pelo CEE para avaliar os aspectos específicos da Educação a Distância, DR. JOÃO BATISTA CARVALHO NUNES, considera que o CETREDE atendeu em grande parte as recomendações apontadas em seu relatório e apoiado no fato da parceria firmada entre o CETREDE e Instituto UFC Virtual, concluiu que as condições básicas exigidas para o credenciamento do CETREDE e para a renovação dos reconhecimentos de seus cursos na modalidade EaD, foram atendidas.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta o presente parecer as Resoluções CNECEB nº 04/1999, que Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico e a Resolução CNE/CEB nº 01/2004, que estabelece Diretrizes Nacionais para a organização e realização de Estágio de alunos da Educação Profissional Técnica de nível Médio e a Resolução CEC nº 413/2006, que regulamenta a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Sistema de Ensino do Estado do Ceará. Encontra respaldo, ainda, nos seguintes documentos legais: Resolução CNE/CEB nº 01/2004, Decreto nº 5.154/2004 e Lei nº 9.394/1996. Complementarmente, o presente Parecer fundamenta-se, no que



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 2084/2012

diz respeito à educação a distância, no Decreto Federal nº 5.622/2005, que regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394/1996, na Resolução CEC nº 360/2000, que dispõe sobre a utilização dos recursos de educação à distância no Sistema Estadual de Ensino e o Documento do Ministério da Educação que trata dos Referenciais de Qualidade da Educação Superior à Distância (MEC, 2007).

III – VOTO DO RELATOR

Fundamentado na documentação que instrui este processo, na análise técnica da Assessoria do NESP, na avaliação dos especialistas avaliadores designados pelo CEE e nas normas e regulamentações da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e da Educação à Distância, sou de parecer favorável ao recredenciamento do CETREDE e da renovação do reconhecimento dos cursos Técnicos de nível médio em Secretariado e Técnico de Nível Médio em Transações Imobiliárias, até 31 de dezembro de 2014, retroagindo seus efeitos à 01.01.2011.

Recomendando adicionalmente que o CETREDE adote as seguintes providências necessárias ao aprimoramento da qualidade pedagógica e da adequação aos referenciais de qualidade para oferta de cursos à distância, cujo cumprimento deverá ser observado quando do pedido de renovação do reconhecimento dos citados cursos:

- inclusão de um módulo introdutório sobre a metodologia de EaD na estrutura curricular;
- concluir e equipar a sala de tutoria para atendimento individualizado dos alunos;
- adequar e editar os textos das apostilas ofertadas para um formato adequado para a educação à distância;
- formalizar convênio de Cooperação Institucional com a UFC para uso das instalações físicas e das bibliotecas, bem como com o Instituto UFC Virtual para suporte técnico e utilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- realizar investimentos para instalação de um laboratório de informática específico para atender aos dois cursos técnicos;
- adotar providências para adequar os materiais de aprendizagem para pessoas com deficiências;
- Ajustar o cronograma das atividades de aprendizagem, incluindo os momentos presenciais, as atividades práticas e as atividades realizadas à distância, de forma a observar o disposto no art. 3º, § 1º, do Decreto



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 2084/2012

Federal nº 5.622, de 19/12/2005, que regulamenta o art. 80 da LDB, o qual determina que os cursos e programas a distância deverão ser projetados com a mesma duração definida para os respectivos cursos na modalidade presencial. Tal recomendação se faz necessária em função de, no me entendimento, não ser possível o cumprimento pleno da carga horaria programada os cursos, no período de 5(cinco) a 6(seis) meses, cuja adequação deve ser adotada de forma imediata.

Este é meu voto.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação em Fortaleza, aos 24 de outubro de 2012.

SAMUEL BRASILEIRO FILHO
Relator Presidente da CESP

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE